

LEI MUNICIPAL Nº 1745, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Cajati, entendido como vencimento básico, Referência 19B, será de R\$ 2.164,62 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º Altera o valor das referências, 32A, 112A, 115A-I, 117A, 118A, 48A e 63A, que compreendem os demais cargos que compõe o magistério municipal passando a vigorar com os respectivos valores:

- a) Referência 32A equivalerá ao valor de R\$ 2.988,04 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
- b) Referência 112A equivalerá ao valor de R\$ 3.115,94 (Três mil, cento e quinze reais e centavos);
- c) Referência 115A-I equivalerá ao valor de R\$ 3.407,04 (três mil, quatrocentos e sete e quatro centavos);
- d) Referência 117A equivalerá ao valor de R\$ 3.702,92 (três mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos);
- e) Referência 118A equivalerá ao valor de R\$ 4.528,35 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);
- f) Referência 48A equivalerá ao valor de R\$ 4.034,24 (quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e;
- g) Referência 63A equivalerá ao valor de R\$ 4.962,28 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico